



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.203/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

002– Departamento de Urbanismo

15.451.0005-1058 –Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

Conta Despesa: 00826

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Fonte: 00826

**TOTAL DAS DESPESAS: 1.000.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme receitas:

**EXCESSO ARRECADAÇÃO:**

2.4.2.8.1.0.91.00.00.00.00.00	Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica	R\$ 1.000.000,00
-------------------------------	--	------------------

**TOTAL DAS RECEITAS: 1.000.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 27 de fevereiro de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal